

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D ã O Nº 515

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 11/88 - CLASSE V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Cassilândia e Miranda, do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir unanimemente o pedido de registro dos Diretórios Municipais de Cassilândia e Miranda, do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB.

Decisão conforme o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos seis dias do mês de abril de 1988.

DES. HIGA NABUKATSU

Presidente

DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Relator

DR. ALCEDES DOS SANTOS

Procurador

Regional Eleitoral